ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Banzaê
C.G.C. 16.298.614/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 013/97.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONTE, LOCALIZADA NO POVOADO DO MONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Banzaê, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a ESCOLA MUNICIPAL MONTE, localizada no Povoado Monte, neste Município de Banzaê, para funcionamento dos Cursos de Pré-Escolar e de 1º grau destinado da 1ª a 4ª série, em vigência desde o ano letivo de 1990.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 07/01/1997.

Jailma Dantas Gama Alves
Prefeita